



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 220

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Ao funcionário aposentado Gabriel Cândido Araujo, fica assegurada a percepção da diferença de 6ª parte de seus vencimentos, a partir de 1º de Janeiro de 1948 a 30 de Outubro de 1953, num total de Cr\$9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), de acôrdo com os aumentos concedidos aos funcionários municipais, durante aquele período.

Artigo 2º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito especial da quantia de Cr\$9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros) destinada a satisfazer ao pagamento autorizado pelo artigo 1º.

Artigo 3º- O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação já verificado neste exercício financeiro.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Abril de 1954.

Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-

Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-